

Aviso de contumácia n.º 6263/2005 — AP. — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 248/04.9PDFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Francisco de Gouveia, filho de João Francisco de Gouveia e de Maria da Conceição de Jesus, natural do Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 11903015, com domicílio na Rua do Dr. Alberto Araújo, 32, Estreito de Câmara de Lobos, 9325-000 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 6264/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 661/02.6PDFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aleck Jardim, filho de Aníbal de Canha Jardim e de Margaret Tarbit Ali, natural do Malawi, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 13229664/1, com domicílio no sítio do Covão (junto à «Auto Pita»), Estreito de Câmara de Lobos, 9325-000 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — O Oficial de Justiça, *Bártolo Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6265/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo abreviado n.º 374/03.1PTFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Cesário de Lima Balona, filho de Luís de Lima Pedreiro e de Maria Madalena, natural da Venezuela, nascido em 19 de Março de 1969, casado (em regime desconhecido), com domicílio no Sítio da Corujeira, Tábua, 9350-406 Tábua Rbr, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Lina Seixas*.

Aviso de contumácia n.º 6266/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 341/99.8PDFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Ferreira, filho de Renato Ferreira e de Maria Inocência Pestana Ferreira, natural de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8651964, com domicílio na Rua de São João, Edifício São João, bloco B, 2.º C, 9000-190 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1999, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 6267/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 835/04.5TAFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Miguel Santos Mo, filho de Per Willy Mo e de Maria Rosa Pereira dos Santos, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 117228396, com domicílio na Rua de Manuel José Silva, Edifício «Cacique», 2.º, esquerdo, Oliveira de Azeméis, 3720-307 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 6268/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1497/05.8TBFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ivan Zaharovic Popov, filho de Zahara Ivanovich Popov e de Alla Mihailovna, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Março de 1971, casado, com domicílio na Rua de António Prócoro Macedo Júnior, Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2 do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 6269/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1498/05.6TBFUN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Taras Troshymchuk, com domicílio no sítio da Achada Simão Alves, Santana, 9230-000 Santana, por se encontrar acusado

da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Lina Seixas*.

Aviso de contumácia n.º 6270/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3/01.8FBFUND, pendente neste Tribunal, contra o arguido Zhao Lei Wu, filho de Bo Zhong Wu e de Xiu Ju Wu, natural da China, nascido em 19 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16205628, com domicílio na Rua do Jasmineiro, 4, Funchal, 9000-000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafação, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2001 e de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 11 de Abril de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Lina Seixas*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 6271/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 06/04.01DCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rouge Francis Bernard André, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 27 de Novembro de 1966, com identificação fiscal n.º 232490210, com domicílio na Urbanização Cartel, lote B, 2.º, direito, 6230-000 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, ou, se tal for mais favorável ao arguido, no artigo 105.º, n.º 1, do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

15 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 6272/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 51/03.3GEFND, pendente neste Tribunal, contra o arguido Miguel Rui de Carvalho Pinto, filho de António dos Anjos Teixeira Pinto e de Francelina da Conceição Matias de Carvalho,

natural de Maxial, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10566842, com última residência conhecida na Rua de Santo António, 13, 6230 Atalaia do Campo, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos sobre o cônjuge, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 6273/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 728/03.3GDGDM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rogério Fernando Louro Lopes Monteiro, filho de Fernando da Conceição Monteiro e de Gracinda Louro Lopes, natural de Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1955, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 5905974, com domicílio na Praceta da Seara, 61, Oliveira do Douro, 4430-000 Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 7 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 6274/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5/98.0TBGDM (antigo processo n.º 271/99), pendente neste Tribunal, contra a arguida Sociedade de Construções Pacense, L.ª, sociedade por quotas, exercendo a actividade de construção e reparação de edifícios, registada na Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, sob o n.º 630, titular do contribuinte n.º 502323604, com sede e última morada conhecida, na Rua do Dr. Queirós Ribeiro, Paços de Ferreira, por se encontrar acusada da prática do crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, (Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras), sendo um agravado nos termos das alíneas a) e d) do n.º 2 do citado preceito legal e outro agravado nos termos da última alínea referida, atento o disposto no artigo 7.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Gaspar Guimarães*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 6275/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5/98.0TBGDM, (antigo processo n.º 271/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto da Silva Macedo, filho de Alberto Macedo e de Florinda Pereira da Silva, natural de Felgueiras, Borba de Godim, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1954, divorciado, com domicílio na Travessa Fundo de Vila, 109, Figueiró, 4590-268 Paços de Ferreira, por se encontrar